



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Campeonato Paranaense Masculino – Série Bronze**

Jogo SB24: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA X ITAMB FUTSAL**

Data/local: 15/04/2023 – Nova Esperança/PR.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**Sr MARCIO LUIS OLIVEIRA**; atleta da equipe ITAMBÉ FUTSAL, camisa de número 25, Registro FPFS 520896, com fundamento na Súmula, relatório do árbitro principal da partida por atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

O referido atleta foi expulso de forma direta por acertar um chute em seu adversário na altura do peito **fora** da disputa de bola, sendo que o atleta atingido necessitou de atendimento médico.

O referido atleta, ora denunciado praticou agressão física contra seu adversário, devendo ser punido por tal atitude.

**Neste sentido, incorre o atleta denunciado na pena do artigo 254-A, §º 1º, II do CBJD.<sup>1</sup>**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

---

<sup>1</sup> Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

§º 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

II - desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

*William S. França*

William da Silva França

Procurador de Justiça Desportiva